



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE (PR)

☎ 046 3563-8000

📍 Avenida Brasil, nº 621 – Praça Percy Schreiner.
SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – PR

14-11-51

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO	
DATA:	06 / 08 / 2013
JORNAL:	Diários
EDIÇÃO:	0402

LEI Nº 2.387/2013.

Dispõe sobre a desafetação e transferência de destinação de bem público imóvel e, dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, RICARDO ANTONIO ORTINÃ, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a desafetar e transferir da categoria de Área Residencial para Área Industrial a área objeto da Matrícula nº 13.499, do Registro de Imóvel desta Comarca de Santo Antonio do Sudoeste, com a seguinte identificação:

I - Terreno com denominação de Lote Urbano nº1 (um) da Quadra nº 202 (duzentos e dois), situado frente com a Rua nº 02, esquina com a Rua nº 04 e Rua nº 03, do Loteamento denominado “BAIRRO INDUSTRIAL III”, da Planta Geral desta cidade e comarca, com uma área de 5.357,37 m², (cinco mil trezentos e cinquenta e sete metros quadrados e trinta e sete decímetros quadrados), com os seguintes limites e confrontações: NORTE: Confronta com a Rua nº 04, na distância de 40,00m; LESTE: confronta com parte do lote nº 152-A na distância de 120,60m; SUL: confronta com a Rua nº 03, nas distâncias de 7,90m e 39,20m; OESTE: Confronta com a Rua nº 02, na distância de 144,70m.

Parágrafo único: Fica autorizado o Oficial Titular do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca a efetuar a desafetação e a alteração da categoria do imóvel descrito no inciso I deste artigo.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, 05 de Agosto de 2.013.

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal